



## RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 59/2015

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Estadual nº. 7.176/97, publicada no D.O.E. de 11 de setembro de 1997, combinada com o artigo 16 do Estatuto da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB, considerando a aprovação da Câmara de Graduação na sessão realizada no dia 02 de setembro 2015, conforme consta nos autos do Processo de Nº 651965,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º – Alterar**, *ad referendum* da plenária do CONSEPE, o Inciso VI, do Art. 3º da Resolução CONSEPE Nº 28/2014 que trata da Formação Complementar de Professor de Psicologia, Campus de Vitória da Conquista, que passará a ter a seguinte redação:

Onde se lê:

*“VI. Requisitos adicionais para a Formação de Professor de Psicologia/Licenciatura em Psicologia: Disciplinas obrigatórias Complementares, 300 horas e 20 créditos; Disciplinas Optativas Complementares, 240 horas; Estágios Supervisionados Específicos Complementares, 315 horas e 10 créditos; Total Parcial (Licenciatura), 855 horas e 30 créditos, mais créditos das optativas; Total Geral (Bacharelado e Licenciatura) 5.310 horas.”*

Leia-se:

*“Requisitos adicionais para Formação de Professor de Psicologia/ Licenciatura em Psicologia: Disciplinas Obrigatórias Complementares, 480 horas e 25 créditos; Disciplinas Optativas Complementares, 60 horas e 3 créditos, Estágios Supervisionados Específicos Complementares, 315 horas e 7 créditos; Total Parcial (Licenciatura), 855 horas e 35 créditos. Total Geral (Bacharelado e Licenciatura) 5.310 horas..”*

**Art. 2º**– A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Resolução CONSEPE nº 28/2014.

Vitória da Conquista, 02 de outubro de 2015.

**Paulo Roberto Pinto Santos**  
Presidente do CONSEPE